

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONVITE N.º 19/2014****PROCESSO N.º 539/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10:00 horas** do dia **08** do mês de **abril** do ano de **2014**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Quaraí, n.º 88, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, Secretaria Municipal de Administração – SECAD e Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, para *aquisição de computadores e material permanente*.

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
1.	04	Unid.	<b>Estabilizador</b> com características mínimas conforme anexo I.		
2.	02	Unid.	<b>Impressora</b> com características mínimas conforme anexo I.		
3.	03	Unid.	<b>Microcomputador</b> com características mínimas conforme anexo I.		
4.	01	Unid.	<b>Notebook</b> com características mínimas conforme anexo I.		
5.	03	Unid.	<b>Nobreak</b> com características mínimas conforme anexo I.		
6.	03	Unid.	<b>Pen drive</b> , capacidade: 8GB, conexão: USB 2.0, capacidade 8192 MB, sistemas operacionais compatíveis: Windows XP, Windows Vista, MAC OS 10+ e Linux.		
7.	03	Unid.	<b>Computador</b> completo com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador com dois núcleos de processamento, Socket LGA 1155, emula quatro núcleos;</li><li>• HD de 500GB SATA; Memória Ram DDR 3 de 4GB;</li><li>• Monitor Tipo LED de 18,5 pol;</li><li>• Placa Mãe com som, vídeo e rede onboard, 6 portas USB sendo 2 frontais;</li><li>• Caixa de Som USB; Leitor de cartões SD e</li></ul>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			MS; • Gravador de DVD; • Teclado padrão ABNT português Brasil e mouse ótico; • Sistema operacional Windows 7 profissional.		
8.	03	Unid.	<b>Estabilizador</b> com potência de 1000 VA, tensão de entrada 220 V tensão de saída 110V, frequência 60HZ, Norma ABNT NBR 14136-2002, mínimo 4 tomadas tripolares		
9.	03	Unid.	<b>Estante de Aço</b> com reforço em X, alt. 1,98 x larg. 0,92 x prof. 0,58 com 6 Prateleiras, Chapa 22 – 110 Kg/prat.		
10.	01	Unid.	<b>Computador completo</b> com as seguintes características: - processador com dois núcleos de processamento, socket LGA 1155, emula quatro núcleos – HD de 500gb SATA – memória RAN DDR 3 de 4gb – monitor tipo LED de 18,5 pol – placa mãe com som, vídeo e rede onboard, 6 portas USB, sendo dois frontais – caixa de som USB – leitor de cartões SD e MS – gravador de DVD – teclado padrão ABNT português Brasil USB e mouse USB – sistema operacional Windows 7 profissional 32bits – estabilizador com potência nominal de 1000 VA, tensão de entrada 220V, tensão de saída 110V, frequência 60Hz, norma ABNT NBR 14136-2002, mínimo 4 tomadas tripolares.		
11.	01	Unid.	<b>Notebook</b> com as seguintes características: - processador com dois núcleos de processamento, socket FCBGA1168, emula 4 núcleos (1.8GHz ou superior) – memória de cache 2 MB mínimo – memória RAN GB 4 GB DDR3 mínimo – disco rígido (HD) 1TB SATA 5400rpm – sistema operacional Windows 7 profissional – tecla 15,6” LED HD True Life Touch Screen (1366x768) – drive óptico, leitor e gravador de CD/DVD – placa mãe de rede 10/100 ethernet – wireless – webcam integrada 1 MP HD 720p com microfone integrado – leitor de cartões de memória 8-in-1 (Hi speed-SD, Hi capacity-SD, MMC, MS, MS-PRO, SD, SDXC, XD) – áudio 2Wx2 – teclado português alfanumérico		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			– entradas e saídas 2 USB 3.0, 1 USB 2.0, 1 HDMI, 1 RJ-45 – tecnologia bluetooth 4.0 – bateria 6 células lithium lon.		
12.	01	Unid.	<b>Armário metálico</b> com quatro ou cinco divisórias, 02 portas com chave medidas aproximadas 1,98x0,90x0,40 cm na cor cinza		
13.	01	Unid.	<b>Aparelho de ar condicionado Split</b> , 9000 BTUs, 60 ciclos, clima quente e frio, voltagem: 220V.		
14.	01	Unid.	<b>Aparelho de telefone</b> , para ser utilizado em rede.		
15.	02	Unid.	<b>Cadeira giratória com braço</b> , assento e encosto anatômico com bordas em PVC preto tipo Diretor, espuma injetada 45mm, densidade mínima 33 kg/m tecido polipropileno na cor preto. Confeccionada e espuma injetada e revestido em tecido, base com pistão a gás, que possibilita regulagem de altura do assento, encosto com corte ergonômico. base estrela de 5 ponta em aço com capa protetora ou em nylon rodízio duplo, braços fixos ou com regulagem de altura. Medidas aproximadas Encosto 36cm altura x 41cm largura x 44cm profundidade altura total 95cm.		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 19/2014**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 19/2014**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

2.2 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

### 3. HABILITAÇÃO

#### 3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:

- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- Os licitantes com sede em Barra do Quaraí –RS deverão apresentar cópia autenticada e válida da certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município;

e) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO I**);

f) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO II**.

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3, 6.1 a 6.5 deste Convite, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 3.1, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 “b” deste Convite, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b” e “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.8 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### 3.9 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, em moeda corrente nacional;
- b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

## 4. PROPOSTAS

4.1 A proposta financeira deverá conter o preço unitário do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.2 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 05 dias após solicitação da Administração Municipal, que deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí.

4.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

## 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2., deste Convite.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 3.2. 3.3, deste Convite).

6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 7. PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO dos produtos será efetuado até o décimo dia útil após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.130.0401	2030	4.4.90.52



Processo Nº \_\_\_\_\_ /2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

08.122.0401	2220	4.4.90.52
04.122.0401	1014	4.4.90.52
04.122.0401	2033	4.4.90.52

**8. PENALIDADES**

8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**9. INFORMAÇÕES**

9.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitarbq@hotmail.com.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico da Administração

Barra do Quaraí, 25 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**CONVITE N.º 19/2014**

**PROCESSO N.º 539/2014**

**ESTABILIZADOR**

Transformador com entradas com entrada de 220 e saída de 110v, potência de 500w e com, no mínimo, 04 tomadas. Estabilizador 500VA Microprocessado True RMS;  
4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002;  
Proteção contra subtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura;  
Rendimento > ou = 92%; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica;  
Não introduz distorção harmônica na saída;  
Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% - faixa entre 108,1V - 121,9V) ou 220V (+/- 6% - faixa entre 206,8V - 233,2V);  
Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz);  
Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V;  
5ª e 6ª tomada adicional (opcional);  
Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta;  
Dispositivo de recarga USB (opcional);  
Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373:2006;  
Fabricado em plástico anti chama (ABS);  
5 estágios de estabilização;  
Certificado pelo INMETRO/TÜV;  
Porta fusível externo;

**Impressora multifuncional**

Monocromática, resolução máxima de impressão e digitação 200x1200 dpi, velocidade máxima da impressão em preto, 26 pg/min, ciclo de 8000 pg/mês, capacidade de 250 folhas, papel A4, memória interna 8GB, visor 2 polegadas, conectividade, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100/1000 base Tx. Sistemas operacionais compatíveis com windows e Linux, cabo USB incluso.

**MICROCOMPUTADOR**

Processador

01 (um) processador com quatro núcleos, clock de no mínimo 3.0Ghz, ou superior;

Memória cache nível de 6 MB, Socket FCLGA1155, DMI 5GT/s, 64-bit, Litografia 22nm.

Memória RAM

4 GB de memória DDRIII 1333/1600 – suporte até 32 GB.

Placa Mãe (motherboard)

Padrão ATX com soquete com capacidade de instalação do processador de 3.0 Ghz, ou superior, acima mencionado;

01 (uma) porta de interface serial assíncrona padrão RS-232-C UART 16550 on-board;

01 (uma) porta paralela;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Quantidade de slots PCI livres após o equipamento estar configurado com os dispositivos solicitados: 01 (uma);

Slot PCI Express

Tamanho total de memória suportada pelo computador: 32 GB;

Velocidade do barramento de processamento: mínimo 1333/1066/1600 MHz FSB

4 Porta SATA.

04 (quatro) portas USB 2.0 on-board;

02 (dois) conectores mini-din (PS/2) ou USB sendo um para mouse e outro para teclado;

Rede 10/100/1000 Network Connection

Cooler e recursos de proteção ao superaquecimento do processador;

Chipset com capacidade de otimizar toda a configuração solicitada;

Devem ser fornecidos manual e software de configuração de todos os componentes da placa-mãe;

Devem ser especificados: a marca, modelo e origem da placa mãe.

Controladora de Vídeo

Tipo: off-board - placa de vídeo;

Barramento compatível: PCI;

Tamanho da memória da placa de vídeo: mínimo de 1024 MB exclusivo para vídeo;

Resolução gráfica aplicável, mínima: 1024x768 pixels;

Devem ser fornecidos manual e software de configuração da controladora de vídeo;

Devem ser especificados marca, modelo e origem da controladora de vídeo.

Disco Rígido

01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento mínima de 500 GB,

Padrão Sata ou Sata 2

Tempo de busca menor que 8,9 ms;

Velocidade mínima de 7200 rpm;

Devem ser especificados marca, modelo e origem do disco rígido.

DVD-RW

01 (uma) unidade de CDRW-DVD com velocidade mínima de 52x32x52x;

Interface SATA;

Instalada internamente no gabinete;

Devem ser fornecidos manual e software de configuração do CD-DVDROM.

Adaptador de Rede off-board

01 (uma) placa de rede padrão Gigabit 10/100/1000 MB/s auto-sensing MB/s;

Conector RJ-45;

Instalada em slot PCI;

Devem ser fornecidos manual e software de configuração das placas de rede, incluindo os drivers para Windows 9x/NT/2000/XP, Netware 4.x/5.x/6.x e Linux;

Devem ser especificados marca, modelo e origem da placa de rede.

Unidade leitora de cartões, frontal interna no gabinete.

Teclado, Mouse, Placa de Som e Caixas de Som

01 (um) Teclado padrão ABNT-2, com 107 teclas, conector mini-din PS/2 OU USB;

01 (um) Mouse Óptico de 02 (duas) teclas, botão scroll (botão de rolagem) e conector mini-din PS/2 ou USB;

01 par de caixas de som de 100W com controle de volume e alimentação 127V AC;

Devem ser fornecidos manual e software de configuração dos supracitados componentes.

Gabinete (tipo servidor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete tipo “mini-torre” ATX; - Preto

04 (quatro) baias 3,5 e 02(duas) 2,5

Mínimo de dois leds frontais, indicando máquina ligada e acesso

Fonte de Alimentação

Fonte com alimentação elétrica com capacidade compatível com a configuração proposta e expansões mínimas exigidas;

Chaveamento para 127/220 V AC e tolerância de aproximadamente 10%;

Compatível com padrão ATX do gabinete.

Monitor de Vídeo

22 polegadas padrão LCD/LED;

Colorido com resolução de 1280x1024 @ 60Hz - Dot Pitch 0,28mm – bivolt, Tensão: AC 90 - 264V 50/60Hz

Devem ser especificados marca, modelo e origem do monitor de vídeo.

**OBSERVAÇÕES:**

**OS EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SEVEM PROFICIONAL (LICENCIADO),**

Deverão ser fornecidos, juntamente com o equipamento, manuais de usuário do computador e de seus componentes (placas, discos rígidos, monitor de vídeo, CD-ROM, etc);

Instalação a cargo do fornecedor;

Garantia mínima de 12 meses.

**NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES:**

-Processador: mínimo quatro núcleos-clock de no mínimo 2.5 GHZ, cachê mínimo de 3MB, chipset HM76.

-Memória RAM: 4GB Tipo DR3, clock 1600; Expansível até 8GB.

-HD: 500GB SATAII

-Drives: Super Multi Dual Layer (DVD-R/RW,+R/RW, RAM)

-Tela: 14´ LCD HD (1366x768) iluminada por LED / LCD

-Rede: Gigabit (10/100/1000) Ethernet

-Som: HD Audio; SRS WOW HD; SRS TruSurround HD

-Vídeo: Intel GMA HD

-Teclado: Full Size 87 teclas

-Mouse: Touchpad com Scroll e suporte a gestos

- Leitor de cartão MMC, MS, MS-PRO, SDC, Xd-PC

- Webcam 0.3M

- Teclado Português do Brasil (ABNT2)

-Sistema Operacional: Windows 7 Profissional Original (64-bits)

-Alimentação: Bateria de íon de lítio de 6 células

-Wireless: 802.11 b/g/n - 300Mbps

-Bluetooth: 3.0 + HS

**Conexões:**

-3 x USB 2.0 (1 combo com porta e-SATA)

-Compatível com xD, MMC, SD, MS e MS Pro.

**Itens Inclusos:**

-1 Notebook

- Fonte de Alimentação



Processo N° \_\_\_\_\_ /2014

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- Bateria
- Maleta para transporte
- Mouse externo USB Ótico 3 botões
- Antivírus Licenciado mínimo 1 ano
- Software de Instalação
- Manual de Instruções

**Garantia**

12 meses

**NOBREAK**

Funções: **BATTERY-SAVE; TRUE RMS**

**Proteções** Proteção em 6 níveis - contra: Descarga total da bateria; Carga excessiva de bateria;

Variações de tensão da rede elétrica; Sobrecarga e curto-circuito em modo rede; Sobrecarga e curto;

**Número de Tomadas** 4 tomadas elétricas

**Potência** 700VA;

Tensão nominal de entrada: 115/230V

Tensão nominal de saída: 115V

**Cor** Preto.

---



Processo N° _____/2014
Fls. N° _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**CONVITE N.º 19/2014**  
**PROCESSO N.º 539/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º \_\_\_\_\_/20\_\_**, na modalidade CONVITE N.º \_\_\_\_\_/20\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)**



Processo N° \_\_\_\_\_/2014

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**CONVITE N.º 19/2014**  
**PROCESSO N.º 539/2014**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n.º \_\_\_\_\_/20\_\_**, na modalidade **CONVITE N.º \_\_\_\_/20\_\_**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA*

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**CONVITE N.º 19/2014**

**PROCESSO N.º 539/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º\_\_\_\_\_/20\_\_, CONVITE n.º \_\_\_\_/20\_\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato tem por objeto a aquisição dos produto(s) abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
01					

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Funcional</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
08.130.0401	2030	4.4.90.52
08.122.0401	2220	4.4.90.52
04.122.0401	1014	4.4.90.52
04.122.0401	2033	4.4.90.52

### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** – I - O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado, até o décimo dia útil após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa CONTRATADA, conforme entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### **DO PRAZO**

**Clausula Quinta** - O prazo de entrega do(s) produto(s) será, até 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal, no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Quaraí, nº 88, no Município da Barra do Quaraí/RS.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para garantia do produto.

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Sétima** -

I. DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações da cláusula primeira deste contrato;
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A CONTRATANTE designará expressamente servidor e o titular da Secretaria que solicitou os produtos para exercer a fiscalização sobre a entrega dos mesmos.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Décima** – O objeto do presente contrato tem garantia de \_\_\_\_\_, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DO RECEBIMENTO**

**Cláusula Décima Segunda** – O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequentemente aceitação.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Quarta** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega dos produtos objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:



Processo Nº \_\_\_\_\_/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONVITE Nº 19/2014****DATA DE ABERTURA: 08/04/2014****HORÁRIO: 10:00 HORAS.****OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL PERMANENTE.”**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas.

Assinatura e Carimbo

**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via fax.



Processo Nº _____/2014
Fls. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 19/2014**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por Item, do Processo Administrativo n.º 539/2014, para “AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL PERMANENTE” a pedido SEDESTRAB, SECAD e SEFAZ.

Barra do Quaraí, 28 de março de 2014.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração